



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS



**EDITAL Nº 01/2015 - LEILÃO DE SOJA E MILHO EM GRÃOS**

**PROCESSO Nº 23005.001545/2015-83**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados que no horário e local estabelecidos neste edital, será procedida a venda de produtos agrícolas, constante no anexo I na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, na modalidade Leilão.

**1.2.** Poderão participar desta alienação pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

**1.3.** O leilão público será realizado por servidor designado pela UFGD.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto deste leilão esta descrita no seu Anexo I, deste edital.

**3. DO LOCAL E HORÁRIO DA VISITAÇÃO E REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**3.1.** Os produtos agrícolas poderão ser vistoriados nos horários de 08h00min as 11h00min e de 13h30min às 16h30min, até dois dias antes da abertura do presente leilão, nos seguintes endereços Empresa Guerra Armazéns Gerais Ltda, Rodovia MS 162 – km 07 – Zona Rural, devendo a visita ser previamente agendada junto aos responsáveis, através dos telefones 067-3410 – 2429/2809.

**3.2.** A sessão pública para realização do leilão será realizada conforme o local, data e horário indicado abaixo:

- **DATA:** Dia 16 de julho de 2015.
- **LOCAL:** Rodovia Dourados/Itahum, km 12, Coordenadoria de Compras, **prédio anexo ao prédio Almojarifado Central da UFGD** na cidade de Dourados/MS, CEP 79.804-970;
- **HORÁRIO:** 08 horas (horário local)

**4. DO ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL**

**4.1.** Os interessados em maiores informações poderão entrar em contato com a Coordenadoria de Compras da Universidade Federal da Grande Dourados, localizada à Rodovia Dourados/Itahum, km 12, zona rural, CEP 79804-970, Dourados-MS, através do e-mail: [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br), ou telefones (67) 3410-2800/2809.

**5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS



**5.1.** Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.2.** Conforme determina o Art. 9º, alínea III, da Lei nº 8.666/93, os servidores da UFGD não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos produtos objeto do presente Leilão.

**5.3.** Aberta a sessão, a licitante pessoa física ou representante de pessoa jurídica deverá credenciar-se perante o Leiloeiro.

**5.4. Para o credenciamento** dos licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo.

5.4.1. CPF, se Pessoa Física e CNPJ, se Pessoa Jurídica;

5.4.2. Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;

5.4.3. Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances.

**5.5.** Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

## 6. DOS LANCES

**6.1.** Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

**6.2.** Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por lote.

**6.3.** O oferecimento de lances para a aquisição do(s) lote(s) de que trata esse edital importa na total aceitação das normas para reger o presente certame.

**6.4.** O preço do dia para o lance mínimo será feita consulta ao sítio [www.agrolink.com.br](http://www.agrolink.com.br). (Cotações de commodities agrícolas).

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1. O valor do lance deverá ser pago à vista até o 5º dia útil após a emissão** Guia de Recolhimento da União – GRU, por quem oferecer maior lance.

**7.2.** O arrematante tem até as 17 (dezesete) horas do 5º (quinto) dia útil após o recebimento da GRU, para apresentar, na Coordenadoria de Compras da UFGD o comprovante de pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS



7.3. Os pagamentos efetuados após o prazo constante da condição 7.2, ou efetuados em valor menor que o devido, será desconsiderado e os lotes a eles referentes serão objeto de nova hasta pública, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

7.4. Antes da retirada do produto, a Administração da UFGD poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

7.5. A taxa referente ao FUNDERSUL e outras taxas que porventura ocorrerem, correrá por conta do arrematante.

7.6. A retirada dos lotes arrematados somente ocorrerá após o respectivo pagamento, mediante a quitação da Guia de Recolhimento da União – GRU.

## 8. DA REMOÇÃO DOS LOTES

8.1. Os licitantes receberão os lotes no local e no estado que se encontrarem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com remoção, tributos e quaisquer outros ônus que incidirem sobre a transação.

8.2. Os lotes arrematados deverão ser retirados no local, impreterivelmente até o dia **31.07.2015**, mediante autorização da emitida pela Instituição a ser emitida após a compensação bancária, se for o caso.

8.3. A taxa de armazenamento dos produtos leiloados correrá por conta da UFGD até a data de **31.07.2015 (data limite para retirada dos grãos pelo arrematante)**, a partir desta data, toda e qualquer despesa referente a armazenamento, quebra técnica, e outras que poderão resultar na diminuição do saldo de grãos disponíveis, correrão por conta do adquirente.

## 9. DA ATA

9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ao final da reunião **ata circunstanciada** na qual constará o produto e quantidade vendida, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, pela equipe de apoio e pelos demais participantes credenciados.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento do atendimento quanto aos itens da **SEÇÃO 7, DO PAGAMENTO**, sujeitará o arrematante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS



- 10.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da UFGD, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da UFGD;
- 10.1.3. Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor de arrematação.

**10.2.** As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

## 11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

**11.1.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

**11.2.** Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados mediante a publicação de aviso no DOU e em jornal de grande circulação, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Coordenadoria Especial de Administração Universitária da UFGD, que poderá rever a decisão do leiloeiro ou, com esse concordando, submeter ao Magnífico Reitor.

**11.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se ao recurso próprio.

11.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao **Leiloeiro**, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da UFGD, situado na Rua João Rosa Góes, 1761, em Dourados/MS.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**12.1.** E facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do leilão, devendo a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS



UFGD, por intermédio do leiloeiro, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**12.2.** Descairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para realização do leilão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.4.** A impugnação interposta deverá ser comunicada ao leiloeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da UFGD.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes ou alegativa de desconhecimento das normas deste edital, para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

**13.2.** As decisões do **Leiloeiro** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e no jornal de grande circulação e na página *web*, no endereço [www.portal.ufgd.edu.br](http://www.portal.ufgd.edu.br), opção “Licitações”, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas/lances;
- b) Resultado de recurso porventura interposto;
- c) Impugnação de recursos;
- d) Resultado de julgamento deste **Leilão**, com a publicação de extrato simplificado.

**13.3.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados pelas pessoas/empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião pública de realização de lances.

**13.4.** Os prazos de que trata este Edital, salvo as exceções nele contidas e em Lei, serão contados em dias corridos.

**13.5.** Fazem parte integrante deste edital o Anexo I.

Dourados-MS, 29 de junho de 2015.

Paulo Roberto Batista  
Leiloeiro/UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS



**EDITAL Nº 01/2015 - LEILÃO DE SOJA E MILHO EM GRÃOS**

**PROCESSO Nº 23005.001545/2015-83**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LICITAÇÃO/MODALIDADE</b>	<b>LEILÃO</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MAIOR LANCE POR LOTE</b>
<b>SOLICITANTE</b>	<b>FAECA</b>

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste leilão a comercialização dos seguintes lotes:

<b>LOTES</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Quilogramas</b>	<b>Sacas de 60 Kg</b>
<b>01</b>	<b>SACAS DE MILHO</b>	<b>238.306,00</b>	<b>3.971</b>
<b>02</b>	<b>SACAS DE SOJA</b>	<b>172.043,04</b>	<b>2.867</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Fazenda Experimental de Ciências Agrárias conta atualmente com uma produção média de aproximadamente 1.600 sacas de soja e 1.400,00 sacas de milho oriundos as últimas 3 safras, produzidas durante o desenvolvimento de pesquisa e projetos institucionais relacionado ao plantio de soja e milho.

2.2. Os respectivos grãos (milho e soja) são os resultados dos experimentos e estudos promovidos pela instituição, os quais seriam tratados sobre, uma vez que a instituição reaproveita apenas parte do efetivamente vem a ser produzido. Assim, promove-se o armazenamento do saldo remanescente de cada safra, visando sua destinação futura. Contudo a UFGD não dispõe de estrutura física nenhuma humana para o armazenamento adequado destes produtos, e seu armazenamento geram custos que aumentam de acordo com o período de estocagem, desta forma, se faz necessária a comercialização do saldo de grãos obtidos no desenvolvimento das pesquisas executadas na Fazenda Experimental da UFGD.

2.3. Os produtos agrícolas à disposição para o leilão estão armazenados em silos particulares, sendo uma parte na empresa Sementes Guerra Ltda.

**3. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS



**3.1.** Os produtos objeto do presente pregão serão comercializados em sacas de 60 Kg, e o valor mínimo previsto para o início dos lances será obtido considerando-se o **percentual de 89,13%** (noventa e um vírgula treze por cento) do valor do dia para leilão, a ser consultado no site da empresa especializada na divulgação de cotações, Agrolink Cotações de Commodities Agrícolas ([www.agrolink.com.br](http://www.agrolink.com.br)).

**3.1.1.** Nesta mecânica os lances deverão ser iniciados considerando **89,13%** do valor da cotação do dia. Ex. caso a cotação da soja no dia seja de R\$ 60,00, os lances ser superiores a R\$ 53,48.

**3.1.2.** Não serão aceito lances ofertados com mais de duas unidades de centavos em seu valor.

**3.2.** Não serão aceitos lances com valores inferiores aos valores estimados por lote, os quais serão devidamente divulgados aos participantes antes do início da sessão de lances.

---

TARCISIO DE OLIVEIRA VALENTE  
Coordenador da Fazenda Experimental da UFGD

---

LINO SANABRIA  
Pró-Reitor de Administração